ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA-PI
Rua Filomena Lopes dos Santos, s/n – Bairro Centro.
CEP: 64.773-000 - Várzea Branca – Piauí
CNPJ: 04.837.534/0001-28

CONTRATO N.º 011/2023. R$ 15.000,00
Dispensa de Licitação nº 007/2023 Vigência: 13/03/2024
Processo Administrativo nº 011/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA- PI E A EMPRESA R. BASTOS SILVA LTDA (INOVA CONTÁBIL), NO FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** com sede à Rua Filomena Lopes dos Santos, Nº S/N- BAIRRO CENTRO - CEP:64.773-000, inscrito com CNPJ Nº 04.837.534/0001-28, neste ato representada pelo presidente **Gilberto Pereira dos Santos – Vereador Presidente,** brasileiro, casado, Agropecuarista, inscrito no CPF nº. 129.702.218-10.

CONTRATADA: A empresa **R. BASTOS SILVA LTDA (INOVA CONTÁBIL),** com sede administrativa na Avenida Professor João Menezes nº 590 – centro – São Raimundo Nonato – PI, inscrita no C.N.P.J. Nº 27.335.760/0001-06, aqui representada pelo seu proprietário, o senhor ROBERTO BASTOS SILVA, brasileiro, casado, contator, CRC PI-008701/0-5 e CPF 912.845.893-15, doravante denominado **CONTRATADA** celebram com fundamento na Lei 8.666/93, o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2023, ratificada pelo senhor Presidente da Câmara, no dia 14 de dezembro de 2023. sujeitando-se as partes às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de digitalização e encadernação de documentos contábeis junto à Câmara Municipal de Várzea Branca – PI, relativo ao exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

Pela Prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em parcela única, o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único – Fica o Contratante autorizado a proceder os descontos relativos a impostos e tributos que incidam ou venham a incidir sob o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

A validade do presente termo inicia-se na data de sua assinatura, prolongando-se até 13 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços previstos na clausula décima quinta são firmes e irreajustáveis até o final cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

Pelos valores devidos pela contratante será emitida Nota Fiscal/Fatura de valor total ao objeto contratado, que lhe será pago até 30 (trinta) dias da emissão, a crédito de conta corrente, com utilização de gerenciador financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SETIMA – Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca do município de Várzea Branca-PI.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Várzea Branca- PI, 14 de dezembro de 2023.

Gilberto Pereira dos Santos
Vereador Presidente
Contratante

Roberto Bastos Silva
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

Matheus Victor Negreiros B. Araújo 020.451.053-85

Tamires Landim Paes 078.328.813-13